

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**PROCESSO N. ° 012/2022 - ESTRELA AZUL X ITAPOÁ ESPORTE CLUBE**

**DENUNCIADO: JOGADORES DO ITAPOÁ ESPORTE CLUBE, SR. MAILSON DO SANTOS CHAVES E DO CLUBE ESTELA AZUL SR. ROBERT WILINNS DALLIN.**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes de Itapoá/SC, sob a presidência do Dr. Rodrigo J. Legat, advogado devidamente inscrito na OAB sob o n. ° 29.661, foram apregoadas as partes acima identificadas.

**SENTENÇA**

DENÚNCIA 01.

Trata-se de processo disciplinar em que consta da súmula da partida entre Estrela Azul e Itapoá Esporte Clube, ocorrida em 25/09/2022, o JOGADOR MAILSON DOS SANTOS CHAVES, jogador do

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Itapoá Esporte Clube, foi expulso por agressão física ao Adversário.

Consta da súmula:

Itapoá		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Relatório do Árbitro		
Ats 30 minutos do 1º Tempo expulsei forma		
Direta o Atleta da Equipe ITAPOA esporte clube		
por atingir seu Adversario da Equipe Estrela		
Azul com um soco no peito. Atleta expulso		
da Equipe ITAPOA Nº 7 MAILSON DOS SANTOS CHAVE		
NA SEQUENCIA do LANCE o ATLETA da Equipe		
ESTRELA AZUL foi expulso de forma Direta		
por atingir seu Adversario com Soco		
no pescoço, Atleta expulso da Equipe		
ESTRELA AZUL Nº 21 ROBERT WILLIAMS DALIN		
Atos Atletas expulsos Saíram de		
CAMPO normalmente.		

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita no artigo 24, inciso IV da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

Art. 24. Das infrações cometidas:

IV - praticar agressão física de qualquer natureza por ocasião de prática desportiva:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

- Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos subsequentes de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou Associações Esportivas municipais;

O denunciado fora devidamente citado para este ato solene tendo comparecido e apresentado sua defesa de forma oral não tendo apresentado demais provas.

É o relatório.

Em seu depoimento, o Sr. Mailson alegou que: houve apenas um empurrão entre os envolvidos e que não houve agressão; que após levar o cartão vermelho saiu normalmente e fora de campo conversou com o adversário e que ficou tudo bem entre eles.

DECIDO

*Ab initio*, entendo que as alegações do denunciado não foram capazes de ilidir a presunção relativa de veracidade aos fatos narrados na súmula do Árbitro.

Em que pese o denunciado ter relatado que não houve agressão física entre os envolvidos, sua palavra se encontra isolada no contexto dos presentes autos, ainda mais ante a ausência de

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

provas, como por exemplo testemunhas ou vídeos demonstrando que a imputada agressão não ocorrera.

Nesta esteira, verifica-se evidenciada a necessidade de punição do denunciado, consoante disposto no art 24, IV da LC 735/2017, diante da presunção relativa não ilidida de sua conduta inapropriada.

Desta forma, voto por conhecer da denúncia ante a existência de elementos de autoria e materialidade aptos a concretizá-la, devendo o denunciado recair nas malhas do artigo 24, IV da LC 735/2017.

DISPOSITIVO

Isto posto, Voto por **CONDENAR** o atleta MAILSON DOS SANTOS CHAVES às penas contidas no art 24, IV da LC 735/2017, suspendendo por um ano por seu primário e contar com bons antecedentes, de participar de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou Associações Esportivas municipais, sem prejuízo da suspensão automática prevista em regulamento da competição, a qual deverá iniciar sua contagem após ao publicação deste voto.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Este voto foi seguido por unanimidade

As partes foram intimadas nesta sessão de julgamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Denuncia 02

Trata-se de processo disciplinar em que consta da súmula da partida entre Estrela Azul e Itapoá Esporte Clube, ocorrida em 25/09/2022, o JOGADOR ROBERT WILINNS DALLIN jogador do Estrela Azul, foi expulso por agressão física ao adversário.

Consta da Sumula:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Relatório do Árbitro	
Atos 30 minutos do 1º Tempo expulsei forma	
Direta o Atleta da Equipe ITAPOÁ esporte Clube	
por atingir seu Adversário da Equipe Estrela	
Azul com um soco no peito. Atleta expulso	
da Equipe ITAPOÁ Nº 7 MAILSON DOS SANTOS CHAVEZ	
NA SEQUENCIA do LANCE o Atleta da Equipe	
ESTRELA AZUL foi expulso de forma Direta	
por atingir seu Adversário com Soco	
No pescoço, Atleta expulso da Equipe	
ESTRELA AZUL Nº 21 ROBERT WILLIAMS DALIN	
Atos Atletas expulsos Saíram de	
CAMPO normalmente.	

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita no artigo 24, inciso IV da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

Art. 24. Das infrações cometidas:

IV - praticar agressão física de qualquer natureza por ocasião de prática desportiva:

- Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos subsequentes de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou Associações Esportivas municipais;

O denunciado fora devidamente citado para este ato solene não tendo comparecido tampouco nomeando procurador, do que o reconhecimento da revelia é medida que se impõe.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

É o relatório.

DECIDO

Diante do fato da revelia do denunciado entendo que a presunção relativa de veracidade constante da súmula do jogo deve prevalecer.

Deste modo, não comparecendo nesta sessão de julgamento para se contrapor ao teor do citado documento bem como por consequência não ter apresentado qualquer tipo de prova capaz de ilidir referida presunção, a condenação é medida que se impõe.

Nesta esteira, verifica-se evidenciada a necessidade de punição do denunciado, consoante disposto no art 24, IV da LC 735/2017 diante da presunção relativa não ilidida de sua conduta inapropriada.

Desta forma, voto por conhecer da denúncia ante a existência de elementos de autoria e materialidade aptos a concretizá-la, devendo o denunciado recair nas malhas do artigo 24, IV da LC 735/2017.

DISPOSITIVO

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Isto posto, Voto por **CONDENAR** o atleta ROBERT WILINNS DALLIN, às penas contidas no art 24, IV da LC 735/2017, suspendendo por um ano, por seu primário e contar com bons antecedentes, de participar de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou Associações Esportivas municipais, sem prejuízo da suspensão automática prevista em regulamento da competição, a qual deverá iniciar sua contagem após a publicação deste voto.

Este voto foi seguido por unanimidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE

---

Rodrigo José Legat OAB/SC 29.661

Presidente da C.E.D de Itapoá/SC

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/68E7-1162-9D3A-5F72> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 68E7-1162-9D3A-5F72**



### Hash do Documento

D7DF73CD46B25424D8CDAC85E3ECC67D6D5D6DA02ADAC5CBE36949A943409625

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Rodrigo Jose Legat (Signatário) - 027.199.009-07 em 27/10/2022

15:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

